

MENSAGEM N.º 023/98

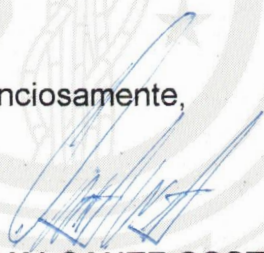
Sonora-MS., 08 de Setembro de 1998.

Senhor Presidente:

Através deste expediente, temos a honra de encaminhar a V. Exa., o Projeto de Lei nº023/98, anexo, para elevada apreciação e votação dos ilustres pares dessa Casa, o qual tem o seguinte teor: **“Dá denominação ao Ginásio Poliesportivo de Sonora, e dá outras providências”.**

Tal projeto tem a finalidade de agradecer ao Sr. Marco Aurélio Santullo o empenho junto ao Governo Federal no sentido de viabilizar os Recursos para a Construção do Ginásio de Esportes em nosso Município, obra tão sonhada pela população.

Atenciosamente,


JOÃO CAVALCANTE COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Ilmo. Sr.

ORLANDO INTROVINI MILANI

Md. Presidente da Câmara Municipal de
Sonora-MS

PROJETO DE LEI Nº.0023/98

Sonora, MS, 02 de Setembro de 1998.

“Dá denominação ao Ginásio Poliesportivo de Sonora, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina Ginásio Poliesportivo de Sonora “MARCO AURELIO SANTULLO”

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario.

Registre-se e Publique-se

Sonora, MS, 02 de Setembro de 1998.

JOÃO CAVALCANTE COSTA
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Câmara Municipal de Sonora

CGC-MF Nº 24 659 161/0001-50

Rua da Justiça, nº 126 - Fone: (067) 254-1173 - CEP 79415-000 - SONORA - MS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E PROMOÇÃO
PARECER Nº: 025/98 - ADM PROJETO DE LEI Nº 023/98

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: "DÁ DENOMINAÇÃO AO GINÁSIO POLIESPORTIVO DE SONORA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

I. RELATÓRIO

1. Tratam os autos do Projeto de Lei nº 0023/98, ' de autoria do Executivo Municipal, que dá denominação ao Gi_násio Poliesportivo de Sonora.

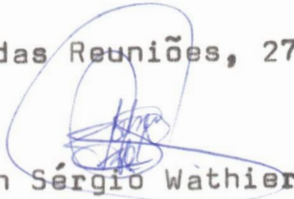
2. Tem por finalidade agradecer ao Sr. Marco Aurélio Santullo, que viabilizou junto ao Governo Federal os re_cursos para a construção do ginásio de esportes no Município.

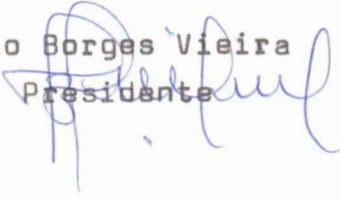
II. PARECER E COTO

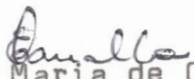
Vistos e relatados, o presente projeto de lei encon_tra-se dentro das normas estabelecidas pelas legislações per_tinentes.

Concluimos pela sua tramitação regimental, submeten_do porém a matéria à apreciação soberana do Colendo Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Reuniões, 27 de Novembro/1998.


Jodson Sérgio Wathier
Ver, Relator


Paulo Borges Vieira
Ver. Presidente


Elza Maria de Carvalho
Ver. Membro